

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022-DATEC**

**Manaus, 10 de outubro de 2022**

**1 – EMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO – PD SEM CÓDIGO DE BARRA, REFERENTE A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM NOTA FISCAL EMITIDA NO MÊS DE OUTUBRO/22 E VENCIMENTO EM 18/11/22:** O órgão deverá emitir a Programação de Desembolso – PD do INSS, sem código de barra, referente a retenção de contribuição previdenciária das notas fiscais emitidas no mês de outubro/22.

*1.1 – Exclui desse procedimento PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO- PD do INSS, referente a retenção de contribuição previdenciária das notas fiscais emitidas em setembro/22, mas liquidadas em outubro/22, com vencimento em 20/10/22 sendo OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DO CÓDIGO DE BARRA NA PD.*

**2 - ENVIAR até 13/10/22 à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), referente a Retenção de Contribuição previdenciária dos Prestadores de Serviços das NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM SETEMBRO/22.**

*OBS: RELATÓRIO DE APOIO DISPONÍVEL NO SISTEMA AFI – RELATÓRIOS -GERAIS – RELREINF E AS DEMAIS NOTAS FISCAIS NÃO LIQUIDADAS, MAS EMITIDAS EM SETEMBRO SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELO ÓRGÃO (TOMADOR DOS SERVIÇOS).*

Nícias Goreth Bastos Varjão

**Chefe de Departamento – DATEC**

